



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3928/2024

Data da disponibilização: Segunda-feira, 11 de Março de 2024.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Presidente Desembargador Eugênio José Cesário Rosa Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/SCR

PORTARIA TRT 18ª Nº 696/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Aprova o Regulamento do Prêmio TRT 18 de Qualidade concedido às Varas do Trabalho da 18ª Região.

OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 13.107/2023,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular as varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região na busca pela excelência na gestão e na celeridade processual, o que se traduz especialmente no incremento da eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a pertinência de reconhecer às varas do trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região pela qualidade da gestão judiciária, correção dos dados estatísticos e produtividade; e

CONSIDERANDO o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade vigente, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Prêmio TRT18 de Qualidade concedido às Varas do Trabalho da 18ª Região, na forma estabelecida nesta Portaria.

Art. 2º O Prêmio TRT 18 de Qualidade tem como objetivos:

I – contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional no âmbito do primeiro grau de jurisdição;

II – promover a celeridade processual e a melhoria na produção de informações;

III – incentivar o aperfeiçoamento do Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário, a inovação e a tecnologia no âmbito do TRT da 18ª Região; e

IV – fomentar o desenvolvimento de subsídios que auxiliem o planejamento estratégico e a tomada de decisões do Tribunal.

Art. 3º O Prêmio TRT 18 de Qualidade compreenderá as seguintes categorias:

I – Prêmio TRT 18 de Qualidade Excelência;

II – Prêmio TRT 18 de Qualidade Diamante;

III – Prêmio TRT 18 de Qualidade Ouro; e

IV – Prêmio TRT 18 de Qualidade Prata.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 4º O Subcomitê para Validação da Premiação Selo Metas será responsável pela análise dos requisitos para a concessão do Prêmio TRT 18 de Qualidade e apurar a pontuação alcançada pelas Varas do Trabalho no respectivo ano de avaliação.

Art. 5º O Subcomitê Avaliador, diretamente ou por delegação, poderá promover diligências para obtenção de elementos adicionais necessários à verificação de informações das Varas do Trabalho concorrentes.

Art. 6º Em caso de impossibilidade de avaliação de algum dos requisitos listados nesta Portaria, o Subcomitê Avaliador poderá desconsiderar do cômputo da pontuação máxima o valor correspondente.

Art. 7º A critério do Subcomitê Avaliador poderão ser aplicadas penalidades de perda de pontos e/ou desclassificação do Prêmio TRT 18 de Qualidade, sendo eventuais recursos submetidos, conforme a matéria, à Presidência ou à Corregedoria Regional para decisão final.

CAPÍTULO III DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º A avaliação do Prêmio TRT 18 de Qualidade será segmentada, observando os seguintes eixos temáticos:

I – Conselho Nacional de Justiça - CNJ: abrange aspectos de produtividade relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade;

II – Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT: abrange aspectos relacionados às principais recomendações da CGJT ao primeiro grau de jurisdição no âmbito do TRT da 18ª Região;

III – Corregedoria Regional - CR: abrange aspectos relacionados às principais recomendações da Corregedoria Regional ao primeiro grau de jurisdição no âmbito do TRT da 18ª Região; e

IV – Governança Judiciária - GJ: abrange aspectos relacionados às principais orientações emanadas da Secretaria-Geral Judiciária e à contribuição da unidade para a estratégia do Tribunal, da Justiça do Trabalho e do Poder Judiciário.

§ 1º Os eixos temáticos serão avaliados, respectivamente, conforme os Anexos I, II, III e IV, que definem critérios, prazos e pontuações.

§ 2º As informações serão extraídas do sistema e-Gestão e consolidadas no dia 1º de março do ano subsequente, conforme o disposto no art. 175, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, salvo alteração superveniente.

CAPÍTULO IV DO PROCESSAMENTO DA AVALIAÇÃO

Seção I Das Pontuações

Art. 9º O Prêmio TRT 18 de Qualidade será concedido às Varas do Trabalho que obtiverem os seguintes resultados:

I – Prêmio TRT 18 de Qualidade **Excelência**: maior pontuação relativa, desde que acima de 90%;

II – Prêmio TRT 18 de Qualidade **Diamante**: pontuação relativa acima de 90% e não se enquadrarem no inciso anterior. Se inferior a 5 (cinco) premiadas, serão agraciadas, até esse limite, as Varas do Trabalho que obtiverem pontuação relativa superior a 80%;

III – Prêmio TRT 18 de Qualidade **Ouro**: pontuação relativa acima de 85% e que não se enquadrarem nos incisos anteriores. Se inferior a 5 (cinco) premiadas, serão agraciadas, até esse limite, as Varas do Trabalho que obtiverem pontuação relativa superior a 75%; e

IV – Prêmio TRT 18 de Qualidade **Prata**: pontuação relativa acima de 80% e que não se enquadrarem nos incisos anteriores. Se inferior a 5 (cinco) premiadas, serão agraciadas, até esse limite, as Varas do Trabalho que obtiverem pontuação relativa superior a 70%;

§ 1º A pontuação relativa é calculada pela soma dos pontos alcançados, menos as deduções decorrentes de penalidades, dividida pela pontuação máxima possível da Vara do Trabalho.

§ 2º Em caso de empate, será observada a maior pontuação relativa atingida nos eixos temáticos CNJ, CGJT, CR e GJ, nessa ordem.

Seção II Das Fases e dos Prazos do Processo Avaliativo

Art. 10. O processo de avaliação compreenderá, nesta ordem, as seguintes fases:

I – impugnação da portaria: as Varas do Trabalho poderão impugnar justificadamente os critérios de avaliação, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de março de 2024;

II – resultados: apuração dos resultados baseada nos dados e informações definidos na Portaria, bem como em eventuais orientações, impugnações e consultas feitas ao Subcomitê Avaliador; e

III – recursos: após ciência do resultado validado, via Proad, as Varas do Trabalho poderão impugnar os resultados de sua avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Na realização das avaliações, o Subcomitê Avaliador contará com o apoio da Unidade de Estatística do Tribunal.

§ 2º Os resultados previstos no inciso II deste artigo serão divulgados mediante painel, que contenha a ficha avaliativa da Vara do Trabalho com a especificação da pontuação obtida em cada requisito e, quando for o caso, da justificativa da não obtenção da pontuação integral.

§ 3º O Juiz da Vara Trabalho, titular ou no exercício da titularidade, deverá encaminhar ofício à Coordenação do Subcomitê Avaliador, pelo e-mail premiort18dequalidade@trt18.jus.br ou por meio de processo administrativo autuado no sistema PROAD dentro do prazo indicado no inciso III deste artigo;

§ 4º Não será aceita, em sede recursal, a apresentação de novos documentos ou a retificação dos documentos anteriormente apresentados que foram objeto da avaliação inicial prevista no inciso II deste artigo.

§ 5º O julgamento dos recursos poderá ensejar acréscimo ou decréscimo da pontuação inicialmente conferida às Varas do Trabalho, caso haja a necessidade de reavaliação ou reprocessamento pelo Tribunal do critério aplicado.

Art. 11. Os documentos comprobatórios dos requisitos previstos nesta Portaria, quando for o caso, deverão ser encaminhados na forma estabelecida nos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 12. A entrega dos resultados prevista no inciso II do art. 10 desta Portaria ocorrerá, preferencialmente, até 15 de abril do ano subsequente.

Art. 13. O resultado da avaliação dos recursos referidos no inciso III do art. 10 desta Portaria será divulgado por ocasião da outorga do Prêmio TRT 18 de Qualidade.

Parágrafo único. A decisão final do Subcomitê Avaliador será irrecorrível e implicará preclusão da matéria objeto de questionamento.

CAPÍTULO V DA OUTORGA DO PRÊMIO Seção I

Da Divulgação do Resultado

Art. 14. A outorga do Prêmio TRT 18 de Qualidade ocorrerá no ano seguinte à apuração, em data a ser definida pela Presidência do Tribunal.

Art. 15. O Tribunal publicará o resultado final do Prêmio TRT 18 de Qualidade em seu sítio na internet, identificando as categorias e os respectivos prêmios, conforme definidos no art. 3º desta Portaria, e as pontuações totais obtidas pelas Varas do Trabalho.

Parágrafo único. Os(as) magistrado(a) e servidores(as) da Vara do Trabalho contemplada como o Prêmio de Qualidade Excelência terão elogios registrados em seus assentamentos funcionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subcomitê para Validação do Premiação Selo Metas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para premiação relativa ao ano base 2024.

Parágrafo único A Portaria TRT 18ª SGP/SCR/SGGOVE/SGJ nº 1886/2022 terá validade para a premiação ano base 2023, ficando revogada a partir de 1º de julho de 2024.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

(assinado eletronicamente)
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor
TRT da 18ª Região

ANEXO I

EIXO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência
Art. 8º, I, A Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida	Até 50 pontos, de acordo com os seguintes critérios: a) redução em até 0,49 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 35,01% e 40,0% (35 pontos); b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01% e 35,0% (40 pontos); c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01% e 30,0% (45 pontos); d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida igual ou abaixo de 25% (50 pontos); e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 das varas do trabalho (50 pontos). Os pontos não são cumulativos.	Pelo Tribunal, com base nos dados obtidos do e-Gestão/Hórus 18. São excluídos os processos em fase de execução	A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 2024 menos o percentual medido de 2023.

Art. 8º, I, B Metas Nacionais.	Até 160 pontos, da seguinte forma: a) Metas 1 e 2: 40 pontos para cada Meta Nacional cumprida; b) Metas 3 e 5: 30 pontos para cada Meta Nacional cumprida. c) Meta Específica da Justiça do Trabalho (Promover a Saúde de Magistrados Servidores) Considera-se cumprida com a realização de exames periódicos por 15% dos servidores(as) e pelo menos um(a) juiz(a) da vara do trabalho (20 pontos).	Crítérios a e b pelo Tribunal, com base nos dados de cumprimento apresentados no e-Gestão/Hórus Critério c, com base nas informações fornecidas pela unidade de saúde do Tribunal.	Será considerado o percentual de cumprimento referente ao ano de 2024. O valor de cumprimento da Meta processual será atualizado considerando os dados do DataJud enviados ao CNJ até 31/12/2024.
Art. 8º, I, C Julgar ou baixar os processos mais antigos.	Até 50 pontos, de forma que os processos ingressados até o ano de 2021 representem: a) até 2% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/12/2024 (50 pontos); b) de 2,01% a 5% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/12/2024 (25 pontos)	Pelo Tribunal com dados obtidos do e-Gestão/Hórus 18. São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de "casos pendentes líquidos" (ou seja, excluídos os suspensos ou sobrestados) e que nunca tenham recebido alguma situação de "julgamento"; b) que pertençam à Parametrização do DataJud com natureza de "Conhecimento"; c) observada a data de início da ação segundo a mesma metodologia utilizada nos casos novos. Parametrização do DataJud: https://www.cnj.ius.br/sistemas/datajud/parametrizacao .	Serão considerados os casos pendentes líquidos e não julgados até 31/12/2024, segundo a data de início da ação, conforme parametrização do DataJud.
Art. 8º, I, D Unidades judiciárias com IAD acima de 100%.	30 pontos, de acordo com as unidades judiciárias de primeiro grau com IAD igual ou maior que 100%.	Pelo Tribunal com dados obtidos do e-Gestão/Hórus 18. São considerados os processos, segundo a parametrização do DataJud: a) de acordo com metodologia do indicador de "Índice de Atendimento à Demanda (IAD)" calculado por unidade judiciária; b) o cálculo do IAD da unidade judiciária é obtido pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária). c) são considerados os processos de natureza de "Conhecimento" e de "Execução".	Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024.

ANEXO II

EIXO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CGJT: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência
-----------	-----------	----------------------	-----------------------

Art. 8º, II, A Execução.	Até 50 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) índice de execução igual ou superior a 80% (50 pontos); b) 70% >= índice de execução < 80% (30 pontos).	Pelo Tribunal com base no índice de execução aferido do Hórus 18. Considera-se índice de execução - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente	Será considerado o índice de execução no ano de 2024.
Art. 8º, II, B Sentenças Líquidas	Até 50 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) aumento de 5 pontos percentuais ou taxa de sentenças líquidas proferidas entre 15% e 19,99% (20 pontos); b) aumento de 10 pontos percentuais ou taxa de sentenças líquidas proferidas entre 20% e 24,99% (30 pontos); c) aumento de 15 pontos percentuais ou taxa de sentenças líquidas proferidas entre 25% e 29,99% (40 pontos); d) aumento de 20 pontos percentuais ou taxa de sentenças líquidas proferidas igual ou superior a 30% (50 pontos); os pontos não são cumulativos.	Pelo Tribunal com base nos dados obtidos no e-Gestão/Hórus 18.	A variação do índice de sentenças líquidas proferidas será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 2024 menos o percentual medido de 2023.

ANEXO III

EIXO CORREGEDORIA REGIONAL: REQUISITOS, PONTUAÇÃO, FORMA DE COMPROVAÇÃO e PERÍODO DE REFERÊNCIA

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência
Art. 8º, III, A Processos conclusos para prolação de sentenças.	100 pontos , em razão da inexistência de processos conclusos para prolação de sentenças com prazos vencidos superiores a 30 dias, pelo juiz titular e auxiliar fixo da respectiva vara, nela ou em qualquer outra que tenha(m) atuado.	Pelo Tribunal com base nos dados obtidos no e-Gestão/Hórus 18.	Será considerada a situação em 31/12/2024.
Art. 8º, III, B iGest	50 pontos , de acordo com Colocação da Vara do Trabalho no iGEST (Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho) no primeiro quartil, considerando a posição dentro do Regional	Pelo Tribunal com base no módulo iGest do Hórus 18.	Será considerada a situação em 31/12/2024.
Art. 8º, III, C Tempo Médio de Duração do Processo Portaria TRT 18ª nº 1.808/2023	Até 100 pontos , de acordo com as Varas do Trabalho que apresentem prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo) em até: a) 90 dias (100 pontos); b) 120 dias (50 pontos) c) 140 dias (25 pontos)	Pelo Tribunal com base nos dados obtidos no e-Gestão/Hórus 18.	Será considerada a situação em 31/12/2024.

ANEXO IV

EIXO GOVERNANÇA JUDICIÁRIA - GJ: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO

Requisitos	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência
Art. 8º, IV, A Consumo de papel.	Até 50 pontos , de acordo com os seguintes critérios: a) quantidade de impressão inferior a 500 folhas (50 pontos); b) quantidade de impressão de 500 a 999 (30 pontos); c) quantidade de impressão de 1000 a 1500 (15 pontos).	Pelo Tribunal com base nos dados obtidos no Hórus 18.	Será considerada a situação em 31/12/2024.
Art. 8º, IV, B Plano de ação das unidades judiciárias.	30 pontos , de acordo com o cumprimento integral das regras constantes da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ Nº 1960/2019.	Pelo Tribunal quando não existir recomendação da Corregedoria Regional relativa ao cumprimento das regras da Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE/SCR/SGJ Nº 1960/2019.	Situação em 31/12/2024.

Art. 8º, IV, C Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016 e Portaria CNJ nº 114/2016.	Até 100 pontos, de acordo com a participação de magistrados(as) e servidores(as) em reuniões conforme os seguintes critérios: a) pelo menos um(a) juiz(a) e 30% dos servidores(as) da unidade judiciária (30 pontos); b) pelo menos um(a) juiz(a) e 50% dos servidores(as) da unidade judiciária (60 pontos); c) pelo menos um(a) juiz(a) e 70% dos servidores(as) da unidade judiciária (100 pontos);	Conforme lista de participação na(s) reunião(ões) técnica(s) agendada(s) pelo Tribunal. Em caso de fração, será considerado o número imediatamente inferior	Situação até 15/7/2024.
Art. 8º, IV, D Capacitação de magistrados (as). Resolução CNJ nº 492/2023.	50 pontos para as varas do trabalho que capacitarem magistrados(as) ativos(as) em conteúdos relativos aos direitos humanos, gênero, raça e etnia, conforme as diretrizes previstas no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, previsto na Resolução CNJ nº 492/2023.	Pelo Tribunal, conforme homologação de certificados de conclusão do curso pela EJUD18 até 10/7/2024. Serão consideradas as capacitações, cujo somatório seja de, no mínimo, 20 horas.	Serão consideradas as capacitações realizadas até 30/6/2024.
Art. 8º, IV, E Capacitação de servidores	100 pontos, de capacitação de servidores por vara de acordo com os seguintes critérios: a) até 40 pontos - Índice de participação em treinamentos - cursos ofertados pela EJUD18 para o Prêmio TRT 18 de Qualidade: a.1) de 25 a 30% por vara (20 pontos); a.2) de 31% a 39% por vara (30 pontos) a.3) igual ou superior a 40% por vara (40 pontos) b) até 40 pontos - Média de carga horária por vara b.1) de 30 a 40 horas por vara (20 pontos); b.2) de 41 a 49 horas, por vara (30 pontos); b.3) igual ou superior a 50 horas por vara (40 pontos) c) 20 pontos pela participação em curso(s) ofertado(s) pela EJUD18 no Programa Desenvolvimento Gerencial - PDG c.1) de 10 a 19 horas (10 pontos); c.2) igual ou superior a 20 horas (20 pontos).	Pelo Tribunal, conforme homologação de certificados de conclusão do curso pela EJUD18 até 31/12/2024. Em caso de fração, será considerado o número imediatamente superior. Observações: a) Índice de capacitação = Total de servidores capacitados na vara/total de servidores lotados na vara na data de apuração b) Média de carga horária por vara = Total de carga horária realizada na vara/total de servidores (lotação). Será considerada a carga horária da vara, considerando os servidores lotados na data de apuração.	Serão consideradas as capacitações realizadas até 31/12/2024.

Art. 8º, IV, F	200 pontos, sendo 40 pontos atribuídos proporcionalmente às atividades propostas em cada etapa do Projeto da Jornada Judiciária	Pela Secretaria-Geral Judiciária conforme validação da entrega da(s) atividade(s) proposta(s) para cada etapa, dentro do prazo estipulado, regulamentada(s) no projeto Jornada Judiciária.	Serão consideradas as atividades, cumpridas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria-Geral Judiciária no ano de 2024
Atividades da Jornada Judiciária	a) Normas do Prêmio TRT 18 de Qualidade; b) Ferramentas de levantamento e acompanhamento de dados; c) Análise dos dados estatísticos; d) Estratégias para alcance do Prêmio TRT 18 de Qualidade; e) Inovação e Tecnologia		Obs.: Caso haja mais de uma atividade dentro de cada etapa, a pontuação será contabilizada proporcionalmente.

- 1 As letras constantes da coluna requisitos são critérios de identificação, não se referindo a alíneas do texto da portaria.
- 2 As letras constantes da coluna requisitos são critérios de identificação, não se referindo a alíneas do texto da portaria.
- 3 As letras constantes da coluna requisitos são critérios de identificação, não se referindo a alíneas do texto da portaria.
- 4 As letras constantes da coluna requisitos são critérios de identificação, não se referindo a alíneas do texto da portaria.

Portaria GP/SGJ

PORTARIA TRT 18ª Nº 706/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Designa magistrados e servidores para atuarem no Plantão Judiciário do 1º e 2º graus de jurisdição, no período de 18 a 25 de março de 2024.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos SISDOC nºs 19.607/2017 e 706/2023 (PROAD nº 10.322/2023), CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, combinado com os termos das Resoluções nºs 25/2006, 39/2007 e 59/2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça; e CONSIDERANDO os termos das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 3102/2017 e 613/2018, referendadas pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 22, de 27 de março de 2018, e das Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 2007/2018 e 3163/2018, que regulamentam o Plantão Judiciário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o Excelentíssimo Desembargador DANIEL VIANA JÚNIOR e o servidor TIAGO ANDRÉ DE FREITAS para atuarem no plantão judiciário do 2º grau de jurisdição, no período de 18 a 25 de março de 2024, no telefone (62) 3222-5200.
- Art. 2º Designar o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Mineiros ELIAS SOARES DE OLIVEIRA e o servidor SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR para atuarem no plantão judiciário do 1º grau de jurisdição, respondendo por todas as Varas do Trabalho da 18ª Região, no período de 18 a 25 de março de 2024, no telefone (62) 3222-5100.
- Art. 3º Designar o Oficial de Justiça ROBERTO MACHADO BUENO para atuar no plantão judiciário do 1º e 2º graus de jurisdição, no período de 18 a 25 de março de 2024.
- Parágrafo único. O Núcleo de Logística da Secretaria de Material e Logística providenciará o transporte do Oficial de Justiça, em caso de necessidade.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Portaria GP/SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 698/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Designa o servidor THIAGO FERNANDES GONÇALVES para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor do CEJUSC 2º Grau, código TRT 18ª CJ-1, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau da 18ª Região - CEJUSC-JT/2º Grau.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PROAD nº 5.461/2024,

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no art. 5º, § 8º, da Lei 11.416/2006, no art. 251, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, e no Anexo I da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022;

CONSIDERANDO o teor do art. 8º da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que determina que os (as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial, discriminados nos Anexos I e II, deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares; e

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto de titular de cargo em comissão de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO FERNANDES GONÇALVES, código s203270, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor do CEJUSC de 2º Grau, código TRT 18ª CJ-1, do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau da 18ª Região - CEJUSC-JT/2º Grau, exercido pelo servidor ITAMAR GOMES DA ROCHA, código s100198, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria****Portaria SGP****PORTARIA TRT 18ª Nº 708/2024**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria-Executiva**

Autoriza o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias de viagem ao Ex.mo Desembargador WELINGTON LUIS PEIXOTO, referentes ao período de 22/4/2024 a 24/4/2024.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta na Solicitação de Diárias (SIGEO) nº 330/2024 e no Processo Administrativo PROAD nº 10.493/2023, CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso IV, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional); e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRT 18ª nº 1593/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias, a aquisição de passagens aéreas e o pagamento de indenização de transporte no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias de viagem, referentes ao período de 22 a 24 de abril de 2024, ao Ex.mo Desembargador WELINGTON LUIS PEIXOTO, para cobrir despesas de seu deslocamento, a serviço, da cidade de Goiânia-GO a Brasília-DF.

§ 1º O deslocamento de que trata este artigo tem por finalidade a participação do Magistrado, na qualidade de Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, no Seminário "Democracia é inclusão: impactos da informalidade na saúde e segurança do trabalho", nos dias 23 e 24 de abril de 2024, e também na reunião dos(as) Gestores(as) Nacionais e Regionais do Programa Trabalho Seguro, designada para o dia 23 de

abril de 2024, às 10h, ambos na sede do Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília-DF.

§ 2º O deslocamento do magistrado no percurso Goiânia/GO-Brasília/DF-Goiânia/GO será efetuado por meio de veículo oficial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

GERALDO RODRIGUES NASCIMENTO

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Despacho

Despacho SCR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PA Nº 1948/2024

Interessado: Juíza Caroline Rebellato Sanches Piovesan

Assunto: condição especial de trabalho

DESPACHO: (...) Assim sendo, DEFIRO a condição especial de trabalho à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Caroline Rebellato Sanches Piovesan, Auxiliar Fixa da Vara do Trabalho de Uruaçu, para permitir o exercício das atividades judicantes exclusivamente em caráter de teletrabalho, sem a necessidade de comparecimento presencial por no mínimo três dias na comarca de lotação, com fulcro no artigo 1º, § 1º-A da Resolução CNJ nº 343/2020 e artigo 13, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPE nº 885/2023, ficando, consequentemente, isenta da obrigação de informar os dias do trabalho presencial, na forma da Recomendação nº 2/GCGJT, durante o estado gravídico. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos. Dê-se ciência à magistrada.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria

Portaria SCR

PORTARIA TRT 18ª Nº 692/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo PROAD nº. 4488/2024,

CONSIDERANDO o disposto no despacho (doc 03), proferido em 05/03/2024, no qual foi realizada a indicação da Exma. Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do Juízo de Execução, EUNICE FERNANDES DE CASTRO, para participar do "Lançamento Nacional do Sistema Exe-PJe", no dia 15/03/2024, que ocorrerá no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região,

CONSIDERANDO, ainda, que o deslocamento da Magistrada, no percurso de Goiânia/GO a Campinas/SP, dar-se-á um dia antes do início do evento e o retorno de Campinas/SP à Goiânia/GO será no dia seguinte ao término do evento, devido à dificuldades de voos compatíveis:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diária de viagem, para o período de 14/03/2024 a 16/03/2024, referente ao deslocamento, ida e volta, da Excelentíssima Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES CASTRO, Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora do Juízo de Execução, no percurso Goiânia/GO – Campinas/SP – Goiânia/GO. O percurso de ida e volta será realizado de forma aérea.

Motivo da viagem: Participar do "Lançamento Nacional do Sistema Exe-PJe", no dia 15/03/2024, que ocorrerá no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA**

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 690/2024**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo PROAD nº. 4488/2024,

CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 3941/2023,

CONSIDERANDO o despacho (doc 05), proferido em 06/03/2024, no qual foi realizada indicação do Exmo. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Neto, Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, para participar do "Lançamento Nacional do Sistema Exe-PJe", no dia 15/03/2024, que ocorrerá no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 0,5 diária de viagem, para a data de 15/03/2024, referente ao deslocamento, ida e volta, do Excelentíssimo Juiz do Trabalho **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO**, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia e Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, no percurso Goiânia/GO – Campinas/SP – Goiânia/GO. O percurso de ida e volta será realizado de forma aérea.

Motivo da viagem: Participar do "Lançamento Nacional do Sistema Exe-PJe", no dia 15/03/2024, que ocorrerá no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA**

Corregedor do TRT da 18ª Região

Portaria SCR/DGMAG**PORTARIA TRT 18ª Nº 701/2024****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Divisão de Gestão de Magistrados

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 5354 e 3736/2024;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular GP/TRT16ª Região nº. 07/2024 e o Despacho da Presidência do TRT 18ª Região (doc. 02) exarado no Proad nº. 3736/2024 autorizando a participação do Excelentíssimo Juiz César Silveira, Juiz Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Coordenador do Subcomitê de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRT 18ª, no Evento Convergência 2024 – Inovação que será realizado na cidade de São Luís - MA, no período de 1º a 03 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Despacho (doc. 04) do Proad 3736/2024, no qual o Excelentíssimo Juiz César Silveira declara o interesse e a disponibilidade para participar do evento Convergência 2024 – Inovação;

CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á um dia antes do início do evento e o retorno será no dia seguinte ao seu término, ante a dificuldade de voos compatíveis; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o

pagamento de

4,5 diárias de viagem, no período de 31 de março a 04 de abril de 2024, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho **CÉSAR SILVEIRA**, Juiz Titular

da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos no percurso São Luís de Montes Belos-Go – São Luís - MA – São Luís de Montes Belos-Go, bem como o consequente adicional de deslocamento.

Motivo da viagem: participar do Evento Convergência 2024 – Inovação que será realizado na cidade de São Luís - MA.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **Eugênio José Cesário Rosa**
Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 702/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5389/2024, CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz Substituto Guilherme Bringel Murici, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio no período de 1º de janeiro a 31 de março de 2024, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/DGMAG nº 3822/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de diárias formalizada pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás para o Excelentíssimo Juiz Guilherme Bringel Murici, com a ressalva de que a parte poderá comparecer presencialmente nas audiências, mesmo que agendadas por videoconferência;

CONSIDERANDO os termos do Provimento SCR nº 01/2023 e 03/2023 desta Corte;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª n. 1808/2023, em que há recomendação de que sejam realizadas no mínimo quatro audiências de instrução por turno para justificar o deslocamento e o respectivo pagamento de diárias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 953/2019; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 11 a 13 de março de 2024, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, no percurso Goiânia – Palmeiras de Goiás – Goiânia, bem como o consequente reembolso de transporte.

Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, conforme PA Nº 5389/2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 2,5 diárias de viagem, referente ao período de 18 a 20 de março de 2024, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, no percurso Goiânia – Palmeiras de Goiás – Goiânia, bem como o consequente reembolso de transporte.

Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, conforme PA Nº 5389/2024.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 1,5 diárias de viagem, referente ao período de 25 a 26 de março de 2024, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, no percurso Goiânia – Palmeiras de Goiás – Goiânia, bem como o consequente reembolso de transporte.

Motivo da viagem: realizar audiências presenciais na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, conforme PA Nº 5389/2024.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente
Desembargador **Eugênio José Cesário Rosa**
Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 699/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5516/2024,

CONSIDERANDO que Excelentíssimo Juiz do Trabalho César Silveira está na titularidade da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá, desde 13 de novembro de 2023, conforme Portaria TRT 18ª SCR/DGMAG nº 3522/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de diárias formulada pela Diretora de Secretaria do Posto Avançado de Iporá para o Excelentíssimo Juiz César Silveira, Titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 1º da RA nº 21/2014, que vincula o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Iporá à Vara do

Trabalho de São Luís de Montes Belos;

CONSIDERANDO os termos do Provimento SCR nº 01/2023 e 03/2023 desta Corte;

CONSIDERANDO os termos da Portaria TRT 18ª n. 1808/2023, em que há recomendação de que sejam realizadas no mínimo quatro audiências de instrução por turno para justificar o deslocamento e o respectivo pagamento de diárias;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno; e

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 1,5 diárias de viagem, no período de 19 a 20 de março de 2024, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá, no percurso São Luís de Montes Belos – Posto Avançado de Iporá – São Luís de Montes Belos, bem como o pagamento do reembolso de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial no Posto Avançado de Iporá, conforme PA Nº 5516/2024.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 1,5 diárias de viagem, no período de 25 a 26 de março de 2024, em razão do deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá, no percurso São Luís de Montes Belos – Posto Avançado de Iporá – São Luís de Montes Belos, bem como o pagamento do reembolso de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial no Posto Avançado de Iporá, conforme PA Nº 5516/2024.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **Eugênio José Cesário Rosa**

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 700/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1439/2024,

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como Juíza Auxiliar da Presidência, conforme Portaria TRT 18ª nº. 1968/2023;

CONSIDERANDO a designação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Eunice Fernandes de Castro, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar do Lançamento Nacional do Sistema Exe – Pje no dia 15 de março de 2024 no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO os critérios da conveniência administrativa, impessoalidade, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **RAFAEL VITOR DE MACÊDO GUIMARÃES**, volante regional, para auxiliar na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia nos dias 12 e 14 de março de 2024.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **Eugênio José Cesário Rosa**

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PORTARIA TRT 18ª Nº 703/2024





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 4694/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho JULIANO BRAGA SANTOS, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, o pedido de alteração das folgas compensatórias, relativas a atuação em plantão judiciário deferidas no processo administrativo nº 3690/2024, conforme Portaria TRT 18ª nº 636/2024, para que sejam fruídos nos dias 2 de maio, 29 e 30 de julho de 2024.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **Eugênio José Cesário Rosa**

Corregedor do TRT da 18ª Região

PORTARIA TRT 18ª Nº 620/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 4285/2024, em que foi solicitada a designação de magistrado para assinatura de despacho no processo ATOrd 0011164-14.2020.5.18.0008, uma vez que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, se declarou impedido, e a Excelentíssima Juíza Sara Lúcia Davi Sousa, Juíza Auxiliar Fixa naquela unidade judiciária, se declarou suspeita;

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, conveniência administrativa, necessidade do serviço e interesse público; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto **WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO**, volante regional, para atuar no dia 26 de fevereiro de 2024 nos autos do processo ATOrd 0011164-14.2020.5.18.0008, oriundo da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, uma vez que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Platon Teixeira de Azevedo Neto, Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, se declarou impedido, e a Excelentíssima Juíza Sara Lúcia Davi Sousa, Juíza Auxiliar Fixa naquela unidade judiciária, se declarou suspeita.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador **Eugênio José Cesário Rosa**

Corregedor do TRT da 18ª Região

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PORTARIA TRT 18ª Nº 712/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 178/2024-4 e na Portaria TRT 18ª nº 531/2024,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da complementação de diária referente ao dia 08/03/2024, ao servidor ROBERTO MACHADO FERNANDES, Agente de Segurança Judiciária deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Posse-GO

Motivo: Efetuar identificação patrimonial com etiquetas com tecnologia de rádio frequência dos bens permanentes alocados nas Varas do Trabalho das cidades de Luziânia, Valparaíso de Goiás, Formosa e Posse-GO

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição

PORTARIA TRT 18ª Nº 705/2024

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 311/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias de viagem, referentes ao período de 31/03/2024 a 04/04/2024, ao servidor ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, Secretário-Geral de Governança deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento da cidade de Goiânia-GO a São Luís-MA

Motivo: Participar do evento Convergência 2024, conforme PROAD nº 3736/2024.

Art. 2º Revoga

r a Portaria TRT 18ª nº 670, de 07 de março de 2024.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição

PORTARIA TRT 18ª Nº 711/2024

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 178/2024-3 e na Portaria TRT 18ª nº 531/2024,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento da complementação de diária referente ao dia 08/03/2024, ao servidor ADELMO AFONSO ARAÚJO, Técnico Judiciário deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Posse-GO

Motivo: Efetuar identificação patrimonial com etiquetas com tecnologia de rádio frequência dos bens permanentes alocados nas Varas do Trabalho das cidades de Luziânia, Valparaíso de Goiás, Formosa e Posse-GO

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas em substituição

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE****Extrato de elogio funcional**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 3927/2024 - Elogio Funcional

Requerente: GUSTAVO MEDEIROS DE REZENDE SOARES

Interessados: RICARDO LOURÊNCIO PEREIRA, RENE GOMES PIEROTE, ROGER BRANDÃO MOLINARI e KANAUÃ VIEIRA DANTAS.

Motivo: pela postura proativa e inspiradora observada em diferentes características de cada um, sendo essa diversidade de qualidades complementares uma grande riqueza deste Tribunal.

ELOGIO FUNCIONAL



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 4082/2024 - Elogio Funcional

Requerente: Déborah Inácio Mathias Costa - Instituto Gênnesis - preposta

Interessada: DANIELLE MENDONÇA RIZZI

Motivo: por ser uma profissional muito competente, com uma comunicação clara e assertiva, muito prestativa, paciente e com domínio no que faz.

Extrato - Publicação

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 5185/2024 (PROAD)

Interessado(a): Willian Oliveira Santos

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento de folga compensatória por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nos dias 29/09/2022 e 02/10/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 5549/2024

Interessado(a): ABRÃO METRAN DOS SANTOS

Assunto: Prorrogação do Auxílio-Saúde (filhos 21 a 24 anos)

Decisão: Indeferimento

Portaria

Portaria SGPE

PORTARIA TRT 18ª Nº 694/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº

19176/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SAMANTTA CHIARELLI NUNES LIMA** (s203401), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau da 18ª Região - CEJUSC-JT/1º GRAU, do Trabalho de Goiânia/GO, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade **INTEGRAL**, no período de 18/05/2023 a 20/4/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016 e CSJT nº 51/2015 e TRT 18ª nº 160/2016. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª Nº 550/2024



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 10773/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o regime de teletrabalho da servidora ARIÉDNE AMÉLIA DAVI(s162370), ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotada no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau, na modalidade Integral, a partir de 1º/3/2024 a 30/4/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA	1		
Portaria	1		
Portaria GP/SCR	1	Portaria SGPE	15
Portaria GP/SGJ	7		
Portaria GP/SGPE	7		
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	8		
Portaria	8		
Portaria SGP	8		
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	9		
Despacho	9		
Despacho SCR	9		
Portaria	9		
Portaria SCR	9		
Portaria SCR/DGMAG	10		
DIVISÃO DE GESTÃO DE MAGISTRADOS	12		
Portaria	12		
Portaria SCR/DGMAG	12		
DIRETORIA GERAL	13		
Portaria	13		
Portaria DG	13		
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	14		
Despacho	14		
Despacho SGPE	14		
Portaria	15		